



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.543 – 26-06-2017

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG, EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º DA LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E À META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIFICAMENTE PELO DISPOSTO NO ART. 135, I, K DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO QUE A GESTÃO PÚBLICA DO ENSINO ORIENTA SUAS AÇÕES PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA, CONFORME TEOR NOS INCISOS V E VII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituída Comissão Coordenadora para elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração- PCR dos profissionais da Educação do Município de Arcos-MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao art. 6º. Da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será paritária e sua constituição garantirá membros que representem os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores públicos municipais.

§2º- A Comissão Coordenadora será composta por representantes de profissionais da Educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante dos servidores da Educação e representante do Conselho Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§3º. – A equipe técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores em âmbito municipal.

Art.2º.-A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

§1º.-Para integrar e compor a Comissão Coordenadora foram eleitos entre os pares:

I- Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03(três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil:

-Jáia Batista Assunção de Sousa

-Gláucia Cristina Lopes

Suplente: Adhina Ariane Alves

II – Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 3 (três) anos na modalidade de ensino o atendimento às séries iniciais do ensino fundamental:

-Rosângela Assis Rodrigues Nascimento

-Adriana Augusta de Oliveira

Suplente: Patrícia Aparecida Alves de Faria

III- Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 3 (três) anos no atendimento às séries finais do Ensino Fundamental:

-Norman Garcia Gonçalves

Suplente: Rosemary de Deus Almeida

IV - Representante de profissional efetivo que atue como Supervisor escolar:

-Irani Aparecida de Oliveira

Suplente : Conceição Aparecida Rodrigues Teixeira

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Fárída Kelly Vieira de Oliveira

VI – Representante do Poder Legislativo Municipal

- Geraldo Adriano da Silva



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VII- Serão nomeados como membros da Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte composição:

a) Secretária Municipal de Educação:

- Sônia Teixeira de Castro

b) Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação:

- Andréia Amorim de Albuquerque

c) Coordenador Técnico de Suporte às legislações:

- Cristiane Santaria de Sales

d) Responsável Técnico por Programas e Projetos Educacionais:

- Maria Inês Veloso Dias

e) Responsável Técnico pela inclusão e Alfabetização na Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- Aucelina Batista de Andrade

f) Coordenação Administrativa de Recursos humanos:

- Raquel Tiburcio da Silva

g) Coordenação Administrativa Fazendária:

- Ivan Fontes

h) Coordenação de Assuntos Jurídicos:

- Samuel Antônio Meneses Andrade

Art.3º.- Compete à equipe técnica do Poder Executivo Municipal:

I- promover a elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração –PCR dos profissionais da Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, definindo terminologias e abrangência dos cargos públicos da Educação municipal;

II- elaborar ou adequar o plano de Carreira e Remuneração – PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Plano de Carreira, Leis específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III- zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

IV- zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional;

V- zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não.

Art.4º. – A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de junho de 2017

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal